

Acta da Assembleia Constitutiva da Sociedade Portuguesa de Psicologia  
Desportiva

Convocada pela Comissão Organizadora, esta Assembleia reuniu-se no Hotel Penta, às 21.30 horas do dia 10 de Julho de 1978, com a seguinte Ordem de trabalhos:

1º - Aprovação dos Estatutos.

2º - Eleição dos Corpos Gerentes para o primeiro período previsto nos Estatutos.

O debate iniciou-se às 22.30 orientado por uma mesa composta por três dos membros de Comissão Organizadora (Dr. Aníbal Costa, Prof. Noronha Feio e Prof. Paula Brito) e ainda pelas Drs..Breda Simões (psicólogo) Avelar Nobre (jurista) e Alves Vieira (médico), estando presentes um total de 36 pessoas. O projecto de estatutos foi aprovado após discussão e emendas ficando com o seguinte texto:

ARTIGO 1º

Constituição

1. É constituída a Sociedade Portuguesa de Psicologia Desportiva (SPPD), que se regerá pelos presentes estatutos e pelo Regulamento Interno que vier a ser aprovado.
2. A Sociedade Portuguesa de Psicologia Desportiva tem a sua sede na Rua W.J.Garland, 7, S. João do Estoril, provisoriamente e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.
3. A Sociedade Portuguesa de Psicologia Desportiva poderá filiar-se em quaisquer organismos Internacionais congéneres

ARTIGO 2º

Objectivos

A S.P.P.D. tem por objectivos:

- a) - Estimular o estudo da Psicologia Desportiva como especialidade bem

definida, com campo, objectivos e metodologia próprios.

- b) - Promover estudos e investigação científica no domínio da sua especialidade.
- c) - Manter estreitas relações com outras Sociedades Científicas de fins semelhantes e participar nas suas actividades de investigação e documentação.
- d) - Organizar ou promover a realização de cursos, conferências, congressos, seminários e outras actividades que se relacionem com a sua especialidade.
- e) - Fazer-se representar em actividades científicas nacionais e internacionais.
- f) - Facilitar o intercâmbio com Sociedades congéneres e promover a comunicação e confraternização entre os seus associados.
- g) - Promover a publicação de um Boletim bi-anual ou outros documentos no âmbito da sua actividade científica.

### ARTIGO 3º.

#### Associados

1. Podem ser sócios de S.P.P.D. todas as pessoas interessadas pela Psicologia do Desporto, seja qual for a sua profissão e independentemente de possuírem um grau académico, que aceitem os presentes estatutos e o regulamento em vigor.
2. Há três categorias de sócios:
  - a) Ordinários;
  - b) Beneméritos;
  - c) Honorários.
3. São sócios beneméritos os indivíduos ou colectividades e instituições que tenham prestado assinalável contribuição para o património ou actividades da Sociedade.
4. São sócios honorários aqueles que à que à Sociedade tenham prestado contributo de carácter científico e sejam merecedores de tal distinção em virtude do seu nível intelectual.
5. Compete à Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Direcção, admitir qualquer sócio, em qualquer categoria, ou decidir da sua exclusão.

6. São únicas causas de exclusão de associado:
  - a) - Falta de pagamento das, quotizações por mais de dois anos.
  - b) - Prática de actos comprovadamente lesivos dos interesses da Sociedade.

#### ARTIGO 4º

##### Órgãos

São órgãos da Sociedade:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal

#### ARTIGO 5º

##### Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Sociedade e suas decisões têm carácter vinculatório para todos os associados.
2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente quando for convocada pela Direcção ou por um número mínimo de um terço dos associados.
3. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre os assuntos da vida da Sociedade que lhe sejam presentes pela Direcção, e, nomeadamente:
  - a) - Discutir e aprovar os relatórios e contas Da Direcção, sob parecer do Conselho Fiscal.
  - b) - Decidir da admissão de novos sócios e da sua exclusão, por proposta do Conselho da Direcção.
  - c) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal.
  - d) Decidir, por maioria de 2/3, da alteração dos estatutos.
4. A Assembleia Geral é convocada em carta registada enviada a todos os associados com a antecedência mínima de quinze dias, e reunirá desde que se achem presentes 2/3 do número de sócios. Se não estiver presente este número mínimo de sócios, reunirá uma hora depois com qualquer número.
5. A Assembleia Geral é dirigida em sessão por uma mesa composta por um

presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos nos mesmos termos dos outros órgãos sociais.

## ARTIGO 6º

### Direcção

1. A Direcção é o órgão administrativo da S.P.P.D. e é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.
2. A Direcção é eleita, em Assembleia Geral convocada para o efeito, por um período de três anos, e as candidaturas são apresentadas em listas, sendo a votação por escrutínio secreto. É possível reeleição por mais dois mandatos.
3. A competência da Direcção é fixada em regulamento interno, que é elaborado pelo Conselho de Direcção.
4. O Conselho da Direcção é constituído pela reunião de todos os cargos directivos.

## ARTIGO 7º

### Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal, eleito nos mesmos termos e para o mesmo período dos outros órgãos sociais, é composto por três membros, um dos quais presidirá.
2. Compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre as contas da Direcção, e sobre o que lhe for solicitado pela Assembleia Geral.

## ARTIGO 8º

### Comissão Científica

1. A Comissão Científica assiste com carácter consultivo o Conselho da Direcção e demais órgãos sociais no prosseguimento dos objectivos científicos.
2. Compete à Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Direcção, aprovar a constituição desta Comissão.

## ARTIGO 9º

## Reuniões Científicas

1. A S.P.P.D. realiza anualmente uma reunião científica ordinária para apresentação de trabalho, estudos, comunicações, e sua análise e discussão.
2. Devem ser também realizadas reuniões extraordinárias, sempre que se justifiquem, e ainda seminários, congressos, e outras actividades científicas e culturais.

Procedeu-se em seguida à votação para os Corpos Gerentes tendo Sido apresentada uma única lista que recebeu a seguinte votação, num total de 26 votantes:

### ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente da Mesa: Dr. Aníbal J. da Silva e Costa - 26 votos

Vice-presidente: Dr. A. Alves Vieira – 26 votos

Secretário: Dr. David Sequerra - 25 votos

### DIRECÇÃO:

Presidente: Prof. António Paula Brito – 26 votos

Vice-presidente: Dr. Alberto Fernaftrles Magalhães – 26 votos

Secretário: Prof. J. Correia Boaventura - 26

Tesoureiro: Prof. J. Ferreira Crespo - 26

### CONSELHO FISCAL:

Presidente: Prof. J .M<sup>a</sup> 'Noronha Feio - 25 votos

Membro: Dr. Luis C. Avelar Nobre – 26 votos

Membro: Prof. M. da Silva Brito – 26 votos

### COMISSÃO CIENTIFICA:

Dr. M. Breda Simões – 26 votos

A Assembleia decidiu ainda considerar sócios fundadores os presentes nesta Assembleia:

Meyrelles de Souto  
Breda Simões  
Luis Carlos Calado de Avelar Nobre  
Jorge Teixeira de Sousa  
Manuel Silva Brito  
Arcelino Manuel Duarte Mirandela da Costa  
Regina Mirandela da Costa  
João Correia Boaventura  
Mário Rui Rebelo Luis de Castro  
Nelson Costa de Morais  
João Paula Rodrigues  
José António Reis de Espírito Santo  
Jorge Ferreira Crespo  
José Machado da Costa  
Florindo Francisco Alegria  
Carlos Pereira Fernandes  
António Santinho Martins  
Jorge Manuel da Silva Ferreira,  
Pedro Dias dos Santos  
José Paulo de Oliveira Hoffer Rego  
Maria Luísa Bal  
João Manuel da Silva Alves Barbosa  
Maria Odete Palma Sainz  
Pedro C. A. Marques  
Maria Teresa Ramilo Abrantes  
Manuel Dimas e Silva Cordeiro  
Joaquim Gonçalves Valente  
João Varão Maurício Marreiros  
Jaime Bonifácio Marques da Silva  
Valdemiro Manuel Borges Correia  
António Alves Vieira  
José Maria de Noronha Feio  
Aníbal José da Silva e Costa  
Henrique Carinhas Martins Nunes

António J. R. de Paula Brito

Mário Eugénio Montes

Paulo Luis Costa Ramos